

## Proc. Administrativo 13- 471/2023

---

**De:** Danila S. - SEADM-DLC

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Rodolfo F.

**Data:** 10/03/2023 às 16:47:03

**Setores (CC):**

GP

**Setores envolvidos:**

GP, SEADM, SEADM-DFC, SEADM-DLC, PROC, SADM, SCE, SCEL

### AQUISIÇÃO CESTAS BASICAS - SERVIDORES

Prezado, segue o edital do Pregão Presencial nº 08/2023, na integra para sua assinatura.

—

**Danila Domingues A. Sanguinetti**

*Escrituraria*

**Anexos:**

EDITAL\_PREGAO\_PRESENCIAL\_N\_08\_2023\_AQUISICAO\_DE\_GENEROS\_ALIMENTICIOS\_CESTA\_BASICA.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

### EDITAL

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA**, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485, Paranapanema/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 1.092, suplementarmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes n.º 1 - “PROPOSTA” e n.º 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, até **as 09h00min do dia de 23 de março de 2023**.

1.3 - A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- g) ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;
- h) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO - DA CONVENÇÃO ARBITRAL
- i) ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
- j) ANEXO X - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **a aquisição de produtos alimentícios para compor a cesta básica que será concedida aos servidores públicos municipais**, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 3.992.067,84 (três milhões novecentos e noventa e dois mil, sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Departamento de Esporte  
Departamento de Turismo  
Departamento de Cultura  
Agricultura  
EDUCAÇÃO BÁSICA  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal de Saúde  
Controle Ambiental  
Secretaria de Planejamento e Gestão  
Secretaria de Administração  
Secretaria da Fazenda  
Secretaria de Obras Publicas  
Secretaria de Vias Publicas

Categoria Econômica	Fonte	Ficha da Despesa
3.3.90.32.99.00	01 - TESOURO 02 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS	4082-4083-4084-4085-4086-4087-4088-4089-4090- 4082-4091-4092-4093-4094 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

a) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Paranapanema, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
- c) De quem estiver sob processo de falência;
- d) Sob a forma de consórcio;
- e) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Paranapanema, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Estrangeiras que não funcionam no País;
- g) De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

5.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) **Instrumento público de procuração**, devidamente autenticado em cartório, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor.
- b) **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, devidamente autenticado em cartório, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

b) **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante do ANEXO VI do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar n.º 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **Referida declaração, TAMBÉM, deverá estar fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.**

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA  
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA  
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

## 7 - ENVELOPE N.º 01 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O **Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais da licitante;
- assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- indicação obrigatória do preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, acompanhado do preço global da proposta e por extenso;
- indicação da **MARCA** dos produtos;
- indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual;
- indicação do representante legal investido de poderes para firmar o contrato referido no item 11.

7.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos e escritos por extenso, com **02 (duas) casas decimais**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, o custo de implantação, frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.6 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.7 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1.092 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

**7.9 – Com a finalidade de tornar mais célere a realização do certame, dada a grande quantidade de itens licitados, os licitantes deverão apresentar a proposta também, dentro do envelope nº 01, gravada em PEN DRIVE gerado através do Sistema Kit Proposta disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Paranapanema.**

## **8 - ENVELOPE N.º 02 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

### **8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei n.º 8.666/1993):**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 8.5.1 não precisarão constar do **Envelope n.º 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei n.º 8.666/1993):

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção, nos termos da Lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedidos pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

g.1) A Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho** será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, *caput*);

8.5.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

8.5.2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.2.1.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para **sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei n.º 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

## 8.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes. **Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.**

## 8.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

a) **Comprovação de aptidão** para realização do objeto da presente licitação, através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do (s) lote (s) que estiver ofertando.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

## 8.5.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, Lei n.º 9.854/99 e no Decreto n.º 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo IV;

b) **Declaração de Concordância** com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do Anexo III.

## 8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões;

8.6.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.6.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6.7 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 8.5.1.

8.6.8 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.5.2.1.2 e seguintes deste edital.

8.6.9 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8.6.10 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo III. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.6- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 - Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

9.10- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.11- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.11.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;

9.11.2 - Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**, incluindo a de menor preço. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes;

9.11.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;

9.11.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.13- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, *caput*):

9.14.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2º);





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n.º 123, art. 45, inc. I)

9.14.2.1 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n.º 123, art. 45, § 3º)

9.14.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n.º 123, art. 45, inc. III)

9.14.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n.º 123, art. 45, inc. II)

9.14.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.14.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123, art. 45, § 1º).

9.15 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.11.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.18- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.19- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.19.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.1 e seguintes deste edital.

9.19.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.19.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.21 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.22 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 11 deste instrumento.

9.23 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.24 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.25- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.26 - O licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, respeitadas os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis**, que começará a correr a partir da declaração do vencedor, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## 11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

11.1.1 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2 - O adjudicatário deverá, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14, alínea "a".

11.4 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.7 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

11.9 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

11.10 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder o equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.11 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em **até 25%** (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.13 - Toda e qualquer divergência acerca do presente ou futuro contrato administrativo a ser celebrado pelo Município de Paranapanema, será, inicialmente, resolvido pela ARBITRAGEM, na forma do disposto na Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/96), em uma Câmara de Arbitragem cadastrada no Município de Paranapanema e escolhida por este e, posteriormente, junto ao Juízo da Comarca de Paranapanema, declarando, as partes, aceitarem expressamente como cláusula compromissória as disposições do presente, na forma da Lei Municipal nº 1.502/2022 e Decreto nº 2.403/2022.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - As entregas serão parceladas durante a vigência do contrato, nas quantidades solicitadas pelo departamento requisitante, mediante a expedição de requisição pelos representantes de referido setor. Os prazos de entrega são os consignados no Anexo I desde Instrumento.

12.1.1 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

12.2 - O objeto será recebido conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

12.3 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.4 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para substituir os rejeitados.

12.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.6 - O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Departamento Responsável**, após o recebimento e conferência pelos setores





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

13.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento.

13.6 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

13.7 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.8 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente, deverá ser emitida sem rasura, e em letra bem legível.

13.9 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

13.11 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- b) a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.5 - O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia do valor total dos serviços em atraso; e
  - b) atraso superior a 05 (cinco) dias, até o limite de 10 (dez) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia do valor total dos serviços em atraso.
- b.1) A partir do 10º (décimo) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida.

14.6 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.7 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.9 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.10 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.5.2.1.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.14 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante desse certame, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

15.5 - A Administração, com fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optou por licitar o presente objeto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando suplementarmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paranapanema, 10 de março de 2023.

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA QUE SERÁ CONCEDIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NO FINAL DESTES ANEXO)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ COM MALTE E OVOS: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	10.200,00	R\$ 19,43	R\$ 198.186,00
02	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 1: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	20.400,00	R\$ 41,29	R\$ 842.316,00
03	FEIJÃO CARIOCA: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	20.400,00	R\$ 16,51	R\$ 336.804,00
04	AÇUCAR REFINADO: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	20.400,00	R\$ 6,46	R\$ 131.784,00
05	ÓLEO DE SOJA- TIPO 1: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	20.400,00	R\$ 16,01	R\$ 326.604,00
06	ERVILHA 1ª QUALIDADE: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	10.200,00	R\$ 5,43	R\$ 55.386,00
07	CARNE SALGADA CURADA DESSECADA DE SUÍNO: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	10.200,00	R\$ 40,66	R\$ 414.732,00
08	CAFÉ EM PÓ: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	10.200,00	R\$ 23,31	R\$ 237.762,00
09	MACARRÃO COM OVOS: TIPO ESPAGUETE 8: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	10.200,00	R\$ 7,63	R\$ 77.826,00
10	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	10.200,00	R\$ 7,63	R\$ 77.826,00
11	MILHO 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 280G, DRENADO 170G: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	10.200,00	R\$ 5,78	R\$ 58.956,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO COM VITAMINAS E MINERAIS: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	10.200,00	R\$ 24,35	R\$ 248.370,00
13	EXTRATO DE TOMATE: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	20.400,00	R\$ 5,30	R\$ 108.120,00
14	FARINHA DE TRIGO TIPO 1: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	10.200,00	R\$ 6,59	R\$ 67.218,00

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANILO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/5EEE-425C-F06F-F5EF> e informe o código 5EEE-425C-F06F-F5EF





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	<b>FUBÁ DE 1ª QUALIDADE:</b> DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	10.200,00	R\$ 5,06	R\$ 51.612,00
16	<b>BISCOITO MAIZENA:</b> DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	20.400,00	R\$ 7,76	R\$ 158.304,00
17	<b>BISCOITO SALGADO:</b> DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	20.400,00	R\$ 8,19	R\$ 167.076,00
18	<b>FARINHA DE MILHO 1ª QUALIDADE:</b> DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	10.200,00	R\$ 10,93	R\$ 111.486,00
19	<b>GOIABABADA 1ª QUALIDADE:</b> DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	10.200,00	R\$ 7,30	R\$ 74.460,00
20	<b>SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL:</b> DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	10.200,00	R\$ 7,66	R\$ 78.132,00
21	<b>TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA:</b> DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	10.200,00	R\$ 8,47	R\$ 86.394,00
22	<b>EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE 50X80 TAMANHO PADRÃO PARA CESTA BÁSICA:</b> DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	10.200,00	R\$ 8,03	R\$ 81.906,00

## TERMO DESCRITIVO CESTA BÁSICA

**CADA CESTA-BÁSICA DEVERÁ VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO E DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE PRODUTOS:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO CESTA BASICA
01	1	PCT	Achocolatado em pó com malte e ovos: mistura em pó para o preparo de achocolatado com malte e ovos enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes básicos: açúcar cristal ou orgânico, cacau em pó, albumina ou ovo integral em pó, extrato de malte, sal, minerais mínimos: ferro, zinco e cálcio e vitaminas mínimas: A, C, B1, B2, B3 E B6. Podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos. Informação nutricional aproximada em 20g: valor energético 77kcal, carboidratos 17g, proteínas 0,8g, gorduras totais 0,5g, fibra alimentar 0,9g. Embalagem primária: sacos de poliéster metalizado/pebd, atóxico e hermeticamente selados ou material similar com peso líquido de 400g cada.
02	2	PCTS	Arroz longo fino, agulhinha: Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; 100% grãos nobres, premium, com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, longo e fino, (mínimo de 90% - noventa por cento do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto. Procedência nacional, deverá conter informação nutricional na porção de 50g: valor energético 174kcal, carboidratos 39g, proteínas 3,8g, gorduras totais 0g,

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/5EEE-425C-F06F-F5EF> e informe o código 5EEE-425C-F06F-F5EF





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			gorduras saturadas Og, gorduras trans Og, fibra alimentar 0,9g, sódio 7,9mg, Calcio 16mg, ferro 0,30mg, potassio 48.72, fosforo 48mg, magnesio 17mg, manganês 0,5mg, selenio 0,90mg, zinco 0,55mg. Niacina 0,91mg, acido pantotenico 0,39mg, piridoxina 0.08mg e tocoferol 0,10mg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem atóxica, resistente e hermeticamente fechada com peso líquido de 5kg.
03	2	PCTS	Feijão carioca: embalagem de 1 kg, novo classificado com tipo cores. grupo I, classe cores tipo I, porção: 60g, (1/4 XÍCARA), constituído de no mínimo 90% de grãos na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Com umidade máximo de 15%; impurezas e matérias estranhas 2%; valor energético: 210 kcal, carboidrato 40g, proteína 13g, gordura total 0,9 g, gordura saturada 0,3g, fibra alimentar 13g; gordura trans 0g, sódio 0 mg, colesterol 0g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses. Embalagem primaria: em sacos plásticos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso liquido de 1 kg. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.) A data de fabricação não poderá ser anterior a 30 dias da data de entrega. Embalagem secundaria: de saco plástico termossoldado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente
04	2	PCTS	Açúcar refinado: Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, parasito e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e sabor próprios do tipo de açúcar-Sabor: doce. Validade mínima: 03 (tres) meses. Embalagem:- Primária: sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 kg. Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso liquido total de 10 kg.
05	2	UND	Óleo de soja - tipo 1: Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
06	1	UND	Ervilha 1ª qualidade. Embalagem 280g, drenado 170g.
07	1	UND	Carne salgada curada dessecada de suino: Carne suína cortada em pedaços, sal, nitrito de sódio INS 251 e nitrato de sódio INS 251, embalado em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, atóxicos,

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/5EEE-425C-F06F-F5EF> e informe o código 5EEE-425C-F06F-F5EF





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			apropriados para contato com alimento, transparente, resistentes ao transporte e armazenamento, com identificação através de etiqueta interna com impressão térmica direta contendo: identificação de lote, data de fabricação, validade e número de registro no SIF/DIPOA, mantido em local seco e arejado, sem necessidade de refrigeração. Informações nutricionais: porção de 100g (01 xícara), valor calórico 155Kcal/645 KJ, Carboidratos 0,0 g, Proteínas 05 g, Gordura Total 12 g, Gordura Saturada 04 g, Fibra 0,0 g, Sódio 1449mg. Pacote de 500g
08	1	PCTS	Café em pó, tipo extra forte, com selo de pureza e qualidade ABIC, com embalagem aluminizada com 500 g.
09	1	PCTS	Macarrão com ovos, tipo espaguete 8, embalagem pacotes plásticos com 500 g. Produto composto obrigatoriamente de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais.
10	1	PCTS	Macarrão com ovos, tipo ave Maria, embalagem pacotes plásticos com 500 g. Produto composto obrigatoriamente de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais.
11	1	UND	Milho 1ª qualidade. Embalagem 280g, drenado 170g.
12	1	PCT	Leite em pó integral e instantâneo com vitaminas e minerais: Produto constituído por leite em pó integral, com Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Colina, Manganês, Magnésio, Flúor, Selênio. Vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, Pantotenato de Cálcio e Lecitina de Soja. Produto e estabelecimento fabricante deverão ser registrados no órgão competente. Características físicas químicas na porção de 26g: Valor Energético 130 kcal. Carboidratos 10g, Proteínas 7g, Gorduras totais 7g, Gorduras saturadas 4g, Gordura Trans 0g, Fibra alimentar 0g, Cálcio 250mg, Ferro 4,2mg, Sódio 99mg, Vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mcg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120 mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Colina 165mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg, Potássio 294,20 mg. Aspecto: Pó uniforme, sem grumos; Cor: branco amarelado; Odor: característico do produto, Sabor: característico do produto. Embalagem primária: polipropileno aluminizado capaz de manter as características do produto durante todo o prazo de validade com capacidade de 400g.
13	2	UND	Extrato de tomate, com no mínimo 300 gr. Produto composto de tomate, açúcar e sal.
14	1	PCT	Farinha de trigo tipo 1, embalagem pacotes com 01 kg. Produto composto de farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico.
15	1	PCT	Fubá de 1ª qualidade. Embalagem de 500g.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/5EEE-425C-F06F-F5EF> e informe o código 5EEE-425C-F06F-F5EF





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	2	PCT	Biscoito maizena: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amonio e bicarbonato de sódio, emulsificante: lecitina de soja, acidulante: ácido láctico, aromatizante: vanilina e melhorador de farinha: metabissulfito de sodio. Contem glúten alérgicos: contém derivado trigo, soja, leite e pode conter derivados de cevada. pacotes de polipropileno de 300 a 400g gramas
17	2	UND	Biscoito salgado: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, emulsificante: lecitina de soja, fermento químico: bicarbonato de sódio, fermento biológico seco, e enzimas. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo e soja e pode conter derivados de leite e cevada. pacotes de polipropileno de 300 a 400g gramas
18	1	PCT	Farinha de milho 1ª qualidade. Embalagem pacotes 1g.
19	1	PCT	Goiabada 1ª qualidade em pacotes de 300gr a 500gr.
20	1	UND	Sardinha com óleo comestível, embalagem em latas com 125g. Produto composto de sardinha com água/líquido de constituição óleo vegetal e sal.
21	1	UND	Tempero completo sem pimenta. Ingredientes: Sal, alho, água, cebola e orégano. Realçado de sabor: Glutamato monossódico. Aromatizante sintético idêntico ao natural de alho. Antioxidante: ácido cítrico. Informações nutricionais porção de 5g: sódio 1560mg. Sem glúten. Embalagem plástica contendo peso líquido de 300 gramas.
22	1	UND	Embalagem plástica resistente.

## **DA AMOSTRA:**

A empresa vencedora, deverá apresentar no prazo de até 8 (oito) dias úteis, 1 (uma) amostra dos itens que compõem a Cesta básica.

## **Juntamente com amostra deverá apresentar:**

- Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto
- Laudo Bromatológico

## **DA ENTREGA:**

As cestas deverão ser entregues ponto a ponto nos endereços residenciais dos servidores municipais, podendo ocorrer possíveis adequações nos locais de entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

## ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n°

**OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios para compor a cesta básica que será concedida aos servidores públicos municipais, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ANEXO I)	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor global por extenso:					

### DECLARAÇÃO

1. **Declaro** que o prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).
2. **Declaro, sob as penas da lei**, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas na legislação vigente e neste Edital.
1. **Declaro que**, os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade n°:	CPF n°:
Local e Data:	
Assinatura:	
CARIMBO CNPJ	





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

## ANEXO III - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que, até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
(representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ  
ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesesseis) anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2023.

Nome e assinatura do representante

RG n.º .....





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

### ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2023.

Outorgante





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
(representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023

### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ....., RG nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., conforme consta no ..... (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação n.º 08/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Nos termos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023, o objeto do presente contrato é a **Aquisição de produtos alimentícios para compor a cesta básica que será concedida aos servidores públicos municipais**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL N.º 08/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA)

2.1 - As entregas serão parceladas, nas quantidades solicitadas pelo departamento requisitante, mediante a expedição de requisição pelos representantes de referido setor. Os prazos de entrega são os consignados no Anexo I do Edital do Pregão n° 08/2019.

2.2 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.3 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.4 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para substituir os rejeitados.

2.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

## **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor global deste contrato é de **R\$** ..... (.....), considerando os valores unitários transcritos abaixo, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2 - Os preços praticados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e deferido pela Contratante.

3.3 - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

3.4 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e neste contrato.

3.5 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses. Havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados por índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie.

## **CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da unidade orçamentária: **XXXXXX**.

## **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Departamento Responsável**, após o recebimento e conferência pelos setores requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

5.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento.

5.6 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

5.7 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.8 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente, deverá ser emitida sem rasura, e em letra bem legível.

5.9 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.11 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)**

6.1 - O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo I;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- e) Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça ou retarde a prestação dos serviços objeto do contrato firmado;
- f) Cumprir com todas as orientações da CONTRATANTE para fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Não transferir total ou parcialmente a prestação dos serviços objeto deste ajuste para terceiros;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite;
- j) Os serviços deverão ser prestados por funcionários da empresa contratada, correndo por sua conta as despesas decorrentes de visitas, treinamento, conversão e instalação; devendo ser prestados em locais indicados pela municipalidade, atendendo aos prazos e à solicitação emitida pela seção competente da Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- b) Comunicar à Contratada, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia do valor total dos produtos em atraso; e

b) atraso superior a 05 (cinco) dias, até o limite de 10 (dez) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia do valor total dos produtos em atraso.

b1) A partir do 10º (décimo) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida.

9.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 9.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução do objeto.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO GESTOR DO CONTRATO)**

14.1 - A Administração indicará como gestor do Contrato **XXXXXX**, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ANÁLISE)**

16.1. A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Paranapanema.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)**

17.1. Toda e qualquer divergência acerca do presente ou futuro contrato administrativo a ser celebrado pelo Município de Paranapanema, será, inicialmente, resolvido pela ARBITRAGEM, na forma do disposto na Lei





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Arbitragem (Lei nº 9.307/96), em uma Câmara de Arbitragem cadastrada no Município de Paranapanema e escolhida por este e, posteriormente, junto ao Juízo da Comarca de Paranapanema, declarando, as partes, aceitarem expressamente como cláusula compromissória as disposições do presente, na forma da Lei Municipal nº 1.502/2022 e Decreto nº 2.403/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paranapanema, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Visto do Gestor:

Nome:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO - DA CONVENÇÃO ARBITRAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF  
sob o nº ..... por intermédio de  
seu Sr(a)....., portador(a) da  
representante legal o(a) Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº....., DECLARA que as Partes, convencionam entre si, livremente e amparadas na Lei  
9.307/96, que quaisquer disputas, litígios ou conflitos oriundos deste contrato, ou a ele referente, serão  
resolvidos por arbitragem, a ser administrada por câmara de arbitragem. A Arbitragem será conduzida no  
idioma português, constituída por até 03 (três) árbitros, a serem escolhidos conforme o Regulamento. O local  
da arbitragem será a cidade de Paranapanema/SP. A regra de direito aplicável ao fundo do litígio serão as  
leis nacionais aplicáveis a espécie, sendo vedado o julgamento por equidade.

....., ..... de..... de 2023.

Nome e assinatura do representante RG n.º.....





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios para compor a cesta básica que será concedida aos servidores públicos municipais.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO X - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

ENCERRAMENTO: 23 de março de 2023 - às 09h00min.

OBJETO: **Aquisição de produtos alimentícios para compor a cesta básica que será concedida aos servidores públicos municipais**, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Paranapanema e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3713-9200 ou e-mail: [danila.compras@paranapanema.sp.gov.br](mailto:danila.compras@paranapanema.sp.gov.br)

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Fone/Fax:</b>	
<b>Pessoa de Contato:</b>	
<b>E-mail:</b>	

RETIRAMOS, através do acesso à página [www.paranapanema.sp.gov.br](http://www.paranapanema.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023**.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo empresa





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EEE-425C-F06F-F5EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLFO HESSEL FANGANIELLO (CPF 352.XXX.XXX-79) em 13/03/2023 09:42:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/5EEE-425C-F06F-F5EF>